



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO –

TELEFAX: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11, de 23 de julho de 2018.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 156/2017.**

O MUNICÍPIO DE CANDIBA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Praça Kenedy, 01, Centro, Candiba(BA), inscrito no CNPJ/MF. Nº. 13.982.608/0001-00, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Candiba(BA), através do presente instrumento, vem RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 156/2017, de 15/08/2017, de Tomada de Preços nº. 002/2017 e aditivos firmados com a empresa JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.963.910/0001-11, com sede situada na Rua José Francisco Alves, 9, Centro, Caetité(BA), neste ato representada por seu sócio Sr. Francisco Pereira Borges Júnior, RG nº 20.792.378-70, CPF nº 010.358.375-01, residente e domiciliado em Caetité(BA), pelos motivos a seguir expostos:

-Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 157/2017, e aditivos, para execução de ampliação e reforma da cantina e refeitório do Centro Educacional Municipal Dom José Pedro Costa, nesta Cidade, e que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificação, enviada por meio de mensagem eletrônica(e-mail oficial),além de correspondência por meio do Correios, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data, quedando-se inerte até mesma em apresentar justificativa pelo inadimplemento.

RESOLVE:

Art. 1º. **Rescindir unilateralmente o Contrato nº 156/2017**, de 15/08/2017, para ampliação da cantina e refeitório do Centro Educacional Dom José Pedro Costa, Candiba(BA), firmado com a sociedade empresária JR CONSTRUÇÕES E

EMPREENHIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 13.963.910/0001-11, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. Considerando as sanções previstas no instrumento contratual, cláusula décima segunda, aplica-se à referida sociedade empresária, a sanção de **Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos**, nos termos dos artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas oitava e décima, do Contrato nº 148/2010, de 01 de junho de 2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba(BA), 23 de julho de 2018

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA
Prefeito Municipal